

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO

(Aprovado pelo Colegiado em 15 de outubro de 2026)

EDITAL DE SELEÇÃO PARA PÓS-GRADUAÇÃO - NÍVEL MESTRADO E DOUTORADO

Edital nº 02/2026

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química (PPG-Química) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) torna público o presente Edital, através do Boletim Oficial da UFPE e pelo endereço eletrônico (<https://www.ufpe.br/propg>), estabelecendo as normas do Processo Seletivo para Admissão (PSA) ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Química, cursos de mestrado e doutorado, para o primeiro semestre do ano letivo de 2027.

1) Inscrição:

1.1. – Poderão se candidatar ao Mestrado do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Química da UFPE portadores de diploma de graduação plena reconhecido pelo Ministério da Educação.

1.2. – Poderão se candidatar ao Doutorado do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Química da UFPE portadores de diploma de Mestrado *stricto sensu* em Química ou áreas afins, reconhecidos pela CAPES.

1.3. - A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto) e terá início no dia **26 de outubro de 2026 e se encerrará às 17h do dia 09 de novembro de 2026.**

1.4. – O PPG-Química-UFPE não se responsabiliza por quaisquer instabilidades e/ou dificuldades de acesso e preenchimento da inscrição junto ao SIGAA.

1.5. – Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o PPG-Química-UFPE não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.6. – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste Edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão.

1.7. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e documentações fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título. Se, a qualquer momento, ficar comprovado que as informações e/ou documentações fornecidas são incorretas ou falsas, ocorrerá a desclassificação do candidato, mesmo em caso de sua aprovação, ou seu desligamento como aluno do curso, mesmo se a matrícula tiver sido efetuada ou disciplinas tenham sido cursadas.

2) Documentação para a inscrição no Processo de Seleção e Admissão (PSA):

2.1. – Documentação exigida para inscrição no Mestrado e no Doutorado:

- a) Ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;
- b) Formulário de Informações do Candidato na forma do Anexo I, com documentação comprobatória. Documentos encaminhados por quaisquer outros meios que não os estabelecidos neste edital não serão considerados nem avaliados pela Comissão de Seleção e Admissão;
- c) Para brasileiras(os): Cópias de Carteira de Identidade, de CPF e certidão de quitação

eleitoral (emitida pelo TSE ou TRE). Documento único em formato PDF.

- d) Para estrangeiras(os): Cópia do Passaporte ou RNM (Documento único em formato PDF). Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-BRAS), com nota mínima de 4,0 (quatro), ou declaração emitida por docente do Programa atestando a capacidade do(a) candidato(a) de se comunicar em Língua Portuguesa.
- e) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
- f) Currículo atualizado **exclusivamente** no modelo **CNPq Lattes**, com documentação comprobatória organizada na mesma ordem do Anexo IV. Documentos encaminhados por quaisquer outros meios que não os estabelecidos neste edital não serão considerados nem avaliados pela Comissão de Seleção e Admissão. No caso de candidato estrangeiro, o Currículo pode ser redigido em formato livre, na ordem especificada nas Tabelas constantes no Anexo IV.
- g) Pagamento da taxa no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), até o dia **09/11/2026**, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição.
- h) Autodeclaração (Anexo III) somente para candidatos às vagas de Ações Afirmativas para a Pós-Graduação *stricto sensu*, conforme explicitados nos itens 6 e 7 deste Edital.

2.1.1. – Poderá requerer isenção de pagamento da taxa de inscrição até o dia **04/11/2026**, enviando via SIGAA o requerimento apresentado (Anexo II, **DEVIDAMENTE COMPROVADO**) para o candidato que se enquadre em uma das seguintes situações:

- a) Estudante regularmente matriculado na UFPE, que comprove ser concluinte de curso de graduação ou de mestrado;
- b) Servidor ativo ou inativo da UFPE (técnico-administrativo e docente) ou Professor substituto;
- c) candidatos estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF;
- d) Inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e integrante de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

2.1.2. – No caso do item anterior, a decisão será comunicada ao candidato no dia **06/11/2026**, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço indicado pelo candidato quando da inscrição;

2.1.3. – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em dois dias úteis, enviar o comprovante do pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química da UFPE para o e-mail: pgquimica@ufpe.br

2.2. – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de **Mestrado** deverão enviar:

- Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação (para concluintes de graduação, declaração de provável conclusão do curso, assinada pela coordenação ou secretaria do curso);
- Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação.

2.3 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de **Doutorado** deverão enviar:

- Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;
- Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Mestrado (para os concluintes de mestrado, declaração com a provável data de defesa, assinada pela coordenação ou

secretaria do curso);

- Cópias dos históricos escolares dos Cursos de Graduação e de Mestrado.

2.4 – No ato da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos em país estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil, no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.5 – Admitir-se-á inscrição à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, e à seleção de Doutorado, de concluintes de Curso de Mestrado, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação ou do Mestrado, até o último dia de realização da matrícula. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessário o envio, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela Instituição e assinada pelo coordenador do curso ou secretaria.

2.6 – O candidato que necessitar de atendimento especializado deverá solicitá-lo no ato da inscrição, informando a condição que o justifica e anexando documento legível, em língua portuguesa, que comprove tal condição.

3) Processo de Seleção e Admissão (PSA)

O PSA será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada pelos docentes Fausthon Fred da Silva (Presidente), André Galembeck, Daniela Maria do Amaral Ferraz Navarro, Danilo Fernandes Coêlho, Elton de Lima Borges, Marcos Vinícius Foguel, Mariana Paola Cabrera e Rodolfo Hideki Vicente Nishimura.

O PSA seguirá o Cronograma estabelecido no item 09.

3.1 A seleção para o Mestrado e para o Doutorado constará de uma Etapa Única com peso 1, sendo eliminatória com nota mínima 6,00 (seis vírgula zero):

3.1.1. – Avaliação do Currículo e do Histórico Escolar

3.1.1.1 – Para avaliação das publicações será considerado o fator de impacto do periódico extraído do JCR 2024.

3.1.1.2 – Para as produções científicas dos candidatos, (congressos e eventos científicos, artigos, capítulos de livro etc.), serão consideradas apenas aquelas relacionadas com apresentação de trabalho nas subáreas de **Química: Analítica, Inorgânica, Orgânica, Físico-Química, Teórica e Materiais**.

3.1.1.3 – Na avaliação do Histórico Escolar, será exigido também o histórico original, devidamente assinado pela coordenação do curso ou autenticada digitalmente, constando a situação de aprovação, reprovação ou trancamento de cada disciplina, bem como a nota ou o conceito obtido em cada disciplina.

3.1.1.4 – Na avaliação do Currículo e do Histórico Escolar será obedecida a Tabela IV.1, no Anexo IV, para a pontuação no Mestrado e a Tabela IV.2, no Anexo IV, para a pontuação no Doutorado.

4. Resultado:

4.1 – O resultado do PSA será expresso pela soma dos pontos obtidos no Currículo e no Histórico Escolar.

4.2 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,00 (seis vírgula zero).

4.3 Serão classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de

vagas.

4.4 – Eventuais empates serão resolvidos pela maior pontuação no Histórico Escolar para candidatos ao Mestrado e no Currículo para candidatos ao Doutorado. Na eventual persistência do empate, o desempate será efetuado a partir dos seguintes critérios (em ordem):

- **Para o Mestrado:** Maior pontuação do CR ou CRA, qualificação profissional, produção científica/tecnológica, maior idade.
- **Para o Doutorado:** Maior pontuação na produção científica/tecnológica, CR ou CRA, maior idade.

4.5 – A divulgação do resultado de cada etapa será feita através do site do PPG-Química-UFPE (<https://www.ufpe.br/ppgquimica>) e portal SIGAA.

4.6 – A divulgação do resultado final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no site do PPG-Química-UFPE (<https://www.ufpe.br/ppgquimica>).

5. Recursos:

5.1. - Do resultado final do PSA caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, ao Colegiado do Programa, no prazo de até dois dias úteis de sua divulgação, segundo estipulado no Cronograma (item 09 deste Edital), podendo ser solicitado acesso ao espelho da análise feita de seu pedido.

5.2. - Os recursos deverão ser solicitados **exclusivamente** via SIGAA e o resultado da avaliação dos recursos será divulgado na área do candidato do SIGAA.

5.3. Na hipótese de o recurso não ser julgado antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente o direito de nela participar, em caráter condicional.

6. Vagas e Classificação:

6.1. - São fixadas 20 (vinte) vagas para o Curso de Mestrado e 15 (quinze) vagas para o Curso de Doutorado. Duas vagas adicionais, uma vaga para o Mestrado e uma vaga para o Doutorado, segundo a Resolução 011/2011 do CCEPE, poderão ser disponibilizadas aos servidores ativos da UFPE, que forem aprovados no PSA

6.1.1. De acordo com a resolução 17/2021 da UFPE para política de ações afirmativas, das 20 (vinte) vagas destinadas para o curso de Mestrado, 14 (catorze) vagas serão destinadas à ampla concorrência, e 6 (seis) vagas destinadas às ações afirmativas, sendo 1 (uma) delas obrigatoriamente destinada a pessoas com deficiência.

6.1.2. De acordo com a resolução 17/2021 da UFPE para política de ações afirmativas, das 15 (quinze) vagas destinadas para o curso de Doutorado, 10 (dez) vagas serão destinadas à ampla concorrência, e 5 (cinco) vagas destinadas às ações afirmativas, sendo 1 (uma) delas obrigatoriamente destinada a pessoas com deficiência.

6.2 - O preenchimento de 20 (vinte) vagas do curso de Mestrado e 15 (quinze) vagas do Curso de Doutorado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos deste edital.

6.3 - Os 20 (vinte) candidatos com melhor classificação para o curso de Mestrado e os 15 (quinze) candidatos com melhor classificação para o curso de Doutorado serão considerados classificados.

6.4 Será habilitada 1 (uma) vaga adicional, para cada nível, ao total de vagas indicadas no item 6.1 para servidores da UFPE aprovados no processo seletivo, conforme Resolução 01/2011 do CCEPE/UFPE.

6.5 Havendo formal, por escrito, do(a) candidato(a) convocado(a) para ingresso no programa, o(a)

candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a) poderá ser chamado(a), desde que a convocação e a matrícula sejam realizadas dentro do prazo de validade da seleção constante no item 9.

7 Ações Afirmativas

7.1. - O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de 30% (trinta por cento) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

7.1.1 - O candidato para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverá, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE e o Termo de autodeclaração (**Anexo III**), sendo classificado no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.1.2 – O(A) candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas) aprovado na etapa 2, precisará realizar o envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração. O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE.

7.1.3 - Em caso de desistência de candidato para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo candidato posteriormente classificado e aprovado, dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.1.4 - O candidato que tenha se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também seja aprovado na ampla concorrência, poderá ser matriculado na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outro candidato inscrito nas vagas de ações afirmativas, se aprovado no processo seletivo, ocupe as vagas de ações afirmativas.

7.1.5 - Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.1.6 - No caso em que houver mais candidatos aprovados do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga quem obtiver maior pontuação.

8 Ingresso:

8.1. A admissão desta seleção se dá por meio da realização da matrícula do candidato em componente(s) curricular(es), dentro do prazo de validade do certame constante no item 9.

8.2. Caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo de validade, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

8.3. O momento de ingresso do(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), se dá de acordo com o prazo de matrícula constante no cronograma, item 3 deste edital.

8.3.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que, no momento da convocação, não atender integralmente aos requisitos exigidos para o ingresso, poderá manifestar, por meio de requerimento formal, o interesse em ingressar no Programa.

8.3.2 Na situação prevista no item 8.3.1, o(a) candidato(a) será reposicionado(a) ao final da lista de aprovados fora das vagas, podendo ser novamente convocado(a) dentro do prazo de validade do edital, observadas a nova ordem de classificação e as demais disposições estabelecidas neste edital.

8.3.3 O candidato que solicitar o reposicionamento ao final da lista de aprovados perderá o direito líquido e certo ao ingresso e assume o risco de não ser convocado dentro do prazo de validade do certame.

9 Disposições Gerais:

- Local de informações: pgquimica@ufpe.br

- 9.1.** Este Edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, e disponível no site do PPG-Química UFPE (<https://www.ufpe.br/ppgquimica>).
- 9.2.** Os candidatos classificados deverão apresentar os documentos originais listados no **item 2** no ato da matrícula.
- 9.3.** A realização da inscrição implica em irrestrita aceitação do presente Edital.
- 9.4.** As notas atribuídas aos candidatos, na etapa do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.
- 9.5.** É vedada qualquer forma de vinculação entre a candidatura e a concordância prévia de orientação por docente do Programa.
 - 9.5.1** A designação formal de orientador(a) ocorrerá somente após a matrícula, observadas as normas do programa.
- 9.6.** O prazo de validade deste processo seletivo é de 04 (quatro) meses (a critério do Programa, até 12 meses), contados a partir da data da publicação do resultado do certame no Boletim Oficial da UFPE, vedada qualquer prorrogação.
- 9.7.** A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.
- 9.8.** O PPG-Química-UFPE não garante a disponibilidade de bolsas para todos os candidatos aprovados, estando os critérios para alocação de bolsas do PPG-Química-UFPE estabelecidos em Normativa Interna aprovada pelo Colegiado.
- 9.9.** Dedicção em tempo integral, base teórica sólida em química, física e matemática do ensino superior e conhecimento intermediário da língua inglesa são fortemente recomendados para o sucesso acadêmico aos ingressantes no PPG-Química-UFPE.

10 Cronograma

Etapas do PSA	Datas	Horários	Quem Realiza
Etapa 1 – Inscrições Enviar online ao portal público de processos seletivos do SIGAA	26/10/2026 a 09/11/2026	Até às 17h de 09/11/2026	Candidato(a)
Requerimento de isenção de taxa de inscrição (via SIGAA)	Até 04/11/2026	Até 18h de 04/11/2026	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição	06/11/2026	Até às 16:00h de 06/11/2026	PPG
Etapa 1 - Homologação das inscrições	10/11/2026	Até às 18h de 10/11/2026	PPG
Divulgação do resultado da Etapa 1	10/11/2026	Até às 18h de 10/11/2026	PPG
Prazo recursal da Etapa 1 Obs.: só serão aceitos recursos enviados pelo SIGAA	11/11/2026 a 12/11/2026	Até às 16h00 de 12/11/2026	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 1,após análise de recurso(s)	13/11/2026	Até às 23h59min de	PPG

		13/11/2026	
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	13/11/2026	Até às 23h59min de 13/11/2026	PPG
Etapa 2 – Avaliação de Currículo e de Histórico Escolar	13/11/2026 a 16/11/2026	Até às 23h59min de 16/11/2026	Comissão do PPG
Divulgação do resultado da Etapa 2	16/11/2026	Até às 23h59min de 16/11/2026	PPG
Prazo recursal da Etapa 2 Obs.: só serão aceitos recursos enviados pelo SIGAA	17/11/2026 a 18/11/2026	Até às 16h 18/11/2026	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2, após análise de recurso(s)	19/11/2026	Até às 23h59min de 19/11/2026	PPG
Etapa 3 – Avaliação da autodeclaração			
Envio à PROPG da lista de candidatos(as) aprovados(as) e autodeclarados(as) negros(as), pretos(as) ou pardos(as)	19/11/2026	Até às 23h59min de 19/11/2026	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE	19 a 24/11/2026	Até às 18h de 24/11/2026	Candidato (a) autodeclarado(a) negro(a)
Comissão de Heteroidentificação para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), pretos(as) ou pardos(as)	26/11/2026	Até às 18h de 26/11/2026	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação	27/11/2026	Até às 23h59min de 27/11/2026	PPG
Prazo recursal do resultado da Comissão de Heteroidentificação Obs.: só serão aceitos recursos enviados pelo SIGAA.	30/11/2026 a 01/12/2026	Até às 16h de 01/12/2026	Candidato(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	03/12/2026	Até às 18h de 03/12/2026	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	04/12/2026	Até às 23h59min de 04/12/2026	PPG
Etapa 4 – Resultado final	04/12/2026	Até às 23h59min de 04/12/2026	PPG

Prazo recursal da Etapa 4 Obs.: só serão aceitos recursos enviados pelo SIGAA.	07 a 09/12/2026	Até às 16h de 09/12/2026	Candidato(a)
Resultado da Etapa 4, após recursos análise de recurso(s)	10/12/2026	Até às 23h59min de 10/12/2026	PPG
Período de Matrícula	01/02/2027 a 31/03/2027	--	Candidato(a)
Início previsto das aulas	09/03/2027	--	--

Recife, 15 de outubro de 2026

Denys Ewerton da Silva Santos
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Química da UFPE

Processo Associado: 23076.083387/2026-67

Anexos:

Anexo I – Formulário de informações de candidato

Anexo II – Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição

Anexo III – Autodeclaração para candidatos(as) às vagas de ações afirmativas

Anexo IV – Tabelas de Pontuação para o Mestrado e Doutorado

ANEXO I – Formulário de informações de candidato

Disponível na página do programa e no SIGAA - Este formulário pode ser preenchido em letra de forma ou usando um processador de texto.

NOME ---MEST ☐ DOUT ☐

ITEM	INFORMAÇÃO ¹	DOC/PAG ¹	C.S. ²
Graduação em ³			
Instituição / País			
Conceito MEC ⁴			
No. de semestres utilizados / Duração regular do curso em semestres ⁵			
Coeficiente de rendimento / Escala ⁵			
Mestrado em ⁶			
Instituição / País			
Conceito CAPES ⁷			
No. de semestres utilizados / Duração regular do curso ⁸			
Coeficiente de rendimento / Escala ⁸			
Número de semestres em Iniciação Científica ⁹			
Artigo(s) Científico(s) ^{11,12}			
Patente ^{10,13}			
Apresentação de trabalho/resumo em congresso local/regional ^{10,14}			
Apresentação de trabalho/resumo em congresso nacional/internacional ^{10,14}			
Apresentação de resumo expandido em congresso nacional/internacional ^{10,14}			
Atividades de docência ¹⁵			

Curso(s) ou Estágio(s) ^{16,17}			
Atividades Adicionais ¹⁸			

1 O preenchimento destas duas colunas é de responsabilidade do candidato; os documentos comprobatórios deverão ser incluídos na ordem em que são listados neste formulário, enumerados no canto superior direito ou canto inferior direito de cada página. Documentos ilegíveis não serão avaliados, portanto, sugere-se o uso de sites apropriados para a juntada de documentos, como por exemplo, o iLovePDF

2 Esta coluna deverá ser preenchida pela Comissão de Seleção.

3 Anexar cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão da Graduação.

4 Anexar página impressa do e-MEC.

5 Anexar Histórico Escolar ou declaração do Curso que inclua as informações exigidas.

6 Anexar cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do Mestrado.

7 Anexar comprovante (página da CAPES, declaração do Curso etc.).

8 Anexar Histórico do Mestrado ou declaração do Curso.

9 Termo de outorga ou Certificado(s) ou Declaração da agência de fomento ou da Pró-reitoria responsável pela Iniciação Científica com a indicação do período.

10 Ordenar cronologicamente, do mais recente ao mais antigo.

11 Primeira página do artigo e carta de aceitação, quando aplicável.

12 Comprovação de Fator de Impacto, JCR 2024.

13 Especificar se nacional ou internacional e status atual, anexar protocolo/comprovante junto ao INPI.

14 Anexar comprovantes: certificado de apresentação (não será aceito certificado de participação) e resumo expandido, quando aplicável; para conferências internacionais no exterior: cópia do resumo e comprovante de participação serão aceitos. Em caso de convite para apresentação oral em eventos nacionais ou internacionais, apresentar o comprovante de apresentação. O trabalho apresentado pontuará apenas uma vez, ou seja, se ele tiver sido apresentado na forma oral e de pôster em um mesmo congresso, valerá a nota mais alta.

15 Anexar comprovante (declaração em papel timbrado do Departamento, com assinatura do responsável).

16 Apenas cursos com duração igual ou superior a 8 h ou estágio com duração igual ou superior a 1 mês, em área relevante/afim. Listar título do curso e sua duração ou empresa/instituição de realização do estágio e período.

17 Anexar comprovante(s) em que conste carga horária e período do(s) curso(s) ou estágio(s).

18 Anexar comprovante(s) oficial(s) institucional(s) da(s) atividade(s) relevante(s).

ANEXO II

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM <XXXXXX>

Eu, [Seu Nome Completo], RG nº [Número do RG], CPF nº [Número do CPF], venho, por meio deste, requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo de Seleção e Admissão Discente na Pós-graduação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Edital nº [Número do Edital] do Programa de Pós-Graduação em [Nome do Programa].

A presente solicitação tem como base o item [Número do Item] do Edital nº [Número do Edital], que prevê a possibilidade de isenção da taxa de inscrição para candidatos que se enquadram nos critérios especificados.

Para comprovar minha elegibilidade à isenção, anexo o seguinte documento comprobatório:

() Inscrito(a) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;

() Alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;

() Servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes) da UFPE ou Professores(as) substitutos;

() Candidatos estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF;

Declaro, sob as penas da lei, que as informações apresentadas neste requerimento e nos documentos anexos são verdadeiras e idôneas.

Nestes termos, peço deferimento.

__ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III – Autodeclaração para candidatos(as) às vagas de ações afirmativas

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital nº ____/____, do Programa de Pós-graduação em _____ da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à reserva de vagas para candidatos(as). Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local, _____ de _____ de _____ 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV – Tabelas de Pontuação

Tabela IV.1 - Pontuação para o Mestrado:

Itens do Histórico Escolar	Pontuação máxima
1. Desempenho acadêmico	Até 2,0
2. Tempo para titulação	Até 1,5
3. Área da titulação ^{a)}	Até 1,5
4. Instituição de formação	Até 1,0
Subtotal Histórico Escolar ^{b)}	Até 6,0

^{a)} A Área da titulação terá pontuação diferenciada pela Comissão, de acordo com sua afinidade com a Área de Química

^{b)} Caso o candidato tenha ingressado anteriormente em um Programa de Pós-Graduação, sem concluí-lo após esgotados todos os prazos regimentais, e esteja reingressando no curso de Mestrado, a pontuação atribuída a este item será multiplicada por 0,7.

Itens do Currículo ^{c)}	Pontuação máxima
1. Qualificação Profissional	Até 1,5
1.1. Iniciação científica, ou tecnológica, ou à docência, ou participação em Programa de Educação Tutorial de Química (0,5 por semestre)	Até 1,5
1.2. Monitoria, Programa de Tutoria (0,3 por semestre)	Até 0,6
1.3 Participação em ações/atividades de extensão na área de Química e/ou afins, com bolsa (0,5 por semestre);	Até 0,5
2. Produção Científica/Tecnológica (artigos e patentes)	Até 1,0
2.1. Artigos (publicados ou aceitos com DOI) em periódicos com JCR 2024 (fator de impacto) maior ou igual a 1,0 (1,0 por artigo) ^{d) f)}	Até 1,0
2.2. Artigos (publicados ou aceitos com DOI) em periódicos com JCR 2024 (fator de impacto) maior que 0,1 e menor que 1,0 (0,8 por artigo) ^{d) f)}	Até 1,0
2.3. Patentes depositadas, com número (0,5 por patente)	Até 1,0
2.4. Patentes concedidas ou licenciadas (1,0 por patente)	Até 1,0
2.5 Capítulos de livro de circulação internacional (1,0 por capítulo)	Até 1,0
2.6 Capítulos de livro de circulação nacional (0,5 por capítulo)	Até 1,0
3. Apresentação de Trabalhos/Resumos	Até 1,0
3.1. Apresentação de resumos expandidos/completos em congressos de Sociedades Científicas e eventos reconhecidos na área – nacionais/internacionais (0,5 por resumo) ^{e) f)}	Até 1,0

3.2. Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais de Sociedades Científicas e eventos reconhecidos na área – nacionais/internacionais (0,4 por resumo) ^{e) f)}	Até 0,8
3.3. Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais de Sociedades Científicas e eventos reconhecidos na área – local/regional (0,2 por resumo); ^{e) f)}	Até 0,4
4. Outras Atividades	Até 1,0
4.1. Atividades de docência em nível superior (0,25 por semestre)	Até 0,5
4.2. Cursos na área (0,5 por cada 60 horas) e estágios não curriculares (0,5 por estágio)	Até 0,5
4.3. Atuação profissional na área de química ou áreas afins em escolas, empresas e empresas juniores (0,25 a cada 6 meses de atuação)	Até 0,5
4.4 Prêmios (para fins de exemplo: melhor painel ou apresentação em evento científico) e honorarias (para fins de exemplo: láurea universitária, menção honrosa) (0,5 por prêmio ou honraria).	Até 0,5
4.5 Participação de comissões organizadoras e/ou de avaliação de eventos científicos. (0,5 por evento/comissão)	Até 0,5
4.6 Participação em ações/atividades de extensão na área de Química e/ou afins, sem bolsa (0,5 por semestre);	Até 0,5
Subtotal Currículo	Até 4,0

^{c)} Só serão considerados os itens comprovados.

^{d)} Ver item 3.1.1.1.

^{e)} Ver item 3.1.1.2.

^{f)} Não sendo o primeiro autor do trabalho ou o responsável pela apresentação, a pontuação será reduzida à metade.

Tabela IV.2 - Pontuação para o Doutorado:

Itens do Histórico Escolar	Pontuação máxima
1. Desempenho acadêmico na Graduação	Até 0,6
2. Desempenho nas disciplinas de Mestrado	Até 1,0
3. Tempo de titulação de Graduação	Até 0,6
4. Tempo de titulação de Mestrado	Até 1,0
5. Área da titulação e Instituição do Mestrado ^{a)}	Até 1,5
Subtotal Histórico Escolar ^{b)}	Até 4,0

^{a)} A Área da titulação terá pontuação diferenciada pela Comissão, de acordo com sua afinidade com a Área de Química

^{b)} Caso o candidato tenha ingressado anteriormente em um Programa de Pós-Graduação, sem concluí-lo após esgotados todos os prazos regimentais, e esteja reingressando no curso de Doutorado, a pontuação atribuída a este item será multiplicada por 0,7.

Itens do Currículo ^{e)}	Pontuação máxima
1. Produção Científica/Tecnológica (artigos e patentes)	Até 2,5
1.1. Artigos (publicados ou aceitos com DOI) em periódicos com JCR 2024 (fator de impacto) maior ou igual a 1,3 (2,5 por artigo) ^{d) f)}	Até 2,5
1.2. Artigos (publicados ou aceitos com DOI) em periódicos com JCR 2024 (fator de impacto) igual ou maior que 0,7 e menor que 1,3 (2,0 por artigo) ^{d) f)}	Até 2,5
1.3. Artigos (publicados ou aceitos com DOI) em periódicos com JCR 2024 (fator de impacto) maior que 0,1 e menor que 0,7 (1,0 por artigo) ^{d) f)}	Até 2,5
1.4. Patentes depositadas, com número (1,5 por patente)	Até 2,5
1.5. Patentes concedidas ou licenciadas (2,5 por patente)	Até 2,5
1.6 Capítulos de livro de circulação internacional (1,0 por capítulo)	Até 1,5
1.7 Capítulos de livro de circulação nacional (0,5 por capítulo)	Até 1,5
2. Apresentação de Trabalhos/Resumos	Até 2,5
2.1. Apresentação oral em congressos de Sociedades Científicas e eventos reconhecidos na área – nacionais/internacionais (0,8 por resumo) ^{e) f)}	Até 2,5
2.2. Apresentação de resumos expandidos/completos em congressos de Sociedades Científicas e eventos reconhecidos na área – nacionais/internacionais (0,5 por resumo) ^{e) f)}	Até 2,5
2.3. Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais de Sociedades Científicas e eventos reconhecidos na área – nacionais/internacionais (0,4 por resumo) ^{e) f)}	Até 1,0
2.4. Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais de	Até 1,0

Sociedades Científicas e eventos reconhecidos na área – local/regional (0,2 por resumo) ^{e) f)}	
3. Outras Atividades	Até 1,0
3.1. Atividade de docência em nível superior (0,5 por semestre)	Até 1,0
3.2. Iniciação científica, ou tecnológica, ou à docência, ou participação em Programa de Educação Tutorial de Química, ou Participação em ações/atividades de extensão na área de Química e/ou afins com bolsa (0,5 por semestre)	Até 0,5
3.3. Cursos na área (0,3 por cada 15 horas) e estágios não curriculares (0,3 por estágio)	Até 0,5
3.4. Atuação profissional na área de química ou áreas afins em escolas, empresas e empresas juniores (0,25 a cada 6 meses de atuação)	Até 0,5
3.5 Participação em ações/atividades de extensão na área de Química e/ou afins sem bolsa (0,3 por semestre);	Até 0,5
3.6 Prêmios (para fins de exemplo: melhor painel ou apresentação em evento científico) e honrarias (para fins de exemplo: láurea universitária, menção honrosa). (0,5 por prêmio ou honraria).	Até 0,5
3.7 Participação de comissões organizadoras e/ou de avaliação de eventos científicos. (0,5 por evento/comissão)	Até 0,5
Subtotal Currículo	Até 6,0

^{c)} Só serão considerados os itens comprovados.

^{d)} Ver item 3.1.1.1.

^{e)} Ver item 3.1.1.2.

^{f)} Não sendo o primeiro autor do trabalho ou o responsável pela apresentação, a pontuação será reduzida à metade.